

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 REPUBLICADO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ASSUNTO: Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2019/CIGA, que trata da *contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.*

IMPUGNANTE: GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ 09.391.371/0001-16

1. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Em linhas gerais, a empresa GEOMAIIS GEOTECNOLOGIA LTDA. registrou eletronicamente pedido de impugnação ao Edital de Pregão Presencial n.º 03/2019/CIGA REPUBLICADO, atacando os seguintes pontos:

1) Argumenta que não há como apresentar orçamento que possa abranger a amplitude do objeto, restando assim prejudicada a apresentação de proposta adequada ao presente certame.

2. DOS PRESSUPOSTOS DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação é tempestiva, eis que protocolada em 06/06/2019, ou seja, no prazo conferido pelos itens 3 e 9 do Pregão em referência, não tendo caráter protelatório, vez que vem devidamente fundamentada e subscrita, estando, portanto, em condições de julgamento pelo Pregoeiro designado e respectiva Equipe de Apoio. A formalização atende o disposto nos itens 3 e 9 e o parecer está sendo proferido em observância à legislação cogente.

3. DO JULGAMENTO

Tendo em vista que as razões da IMPUGNAÇÃO ora apresentada tratam de questões de cunho específico do setor de Tecnologia deste Consórcio Público, informo inicialmente que foram solicitadas as devidas informações técnicas a respeito, as quais foram esclarecidas através de consulta à área técnica.

Nesse sentido, não obstante o zelo da administração do CIGA, sobretudo do setor requisitante, que procurou estabelecer critérios para uma contratação segura, consultamos a Gerência de Tecnologias da Informação deste Consórcio e, considerando os motivos expostos pela impugnante, opino pela improcedência da solicitação de impugnação requerida pela Empresa GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA. Segue o parecer acerca do questionamento acima:

1) IMPROCEDENTE: A definição de estimativas de valores de horas técnicas cabe aos interessados, pois podem variar a partir de seus custos operacionais. O valor de R\$ 151,00 reais foi o valor máximo estimado conforme Anexo II do Edital, do qual trata da estimativa de preço. As horas técnicas serão requeridas somente sob demanda conforme especificado no item 6.4, no intervalo de 1 (uma) hora até 5000 (cinco mil) horas por ano, de acordo com a necessidade dos possíveis contratantes que já manifestaram interesse e estão listados no item 5.1.1.

4. CONCLUSÃO

Considerando os apontamentos do impugnante, opina-se pelo não acolhimento da presente impugnação, mantendo-se o Edital de Pregão Presencial nº 03/2019/CIGA REPUBLICADO.

É o parecer.

Florianópolis, 10 de junho de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVEIRA
PREGOEIRO